



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 692/2003

Dá nova redação às alíneas ãbò e ãcò do artigo 4.º, da Lei n.º 670/2002 (estima a receita e fixa a despesa do Município de Juína para o exercício financeiro de 2003), e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º As alíneas ãbò e ãcò do artigo 4.º da Lei n.º 670/2002, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Juína para o exercício de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

ãb) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte pontos percentuais) da receita corrente líquida nos termos do artigo, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

c) da anulação parcial de dotações orçamentárias por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a 20% (vinte pontos percentuais), nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964;ò

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, em 12 de agosto de 2003.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal